



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, 996 - CEP 87.345-000 - FONE/FAX: (044) 542-1122

CGC. 76.950.070/0001-72

## LEI Nº 030/2002

**SÚMULA:** Acrescenta programa ao Plano Plurianual para o exercício de 2002, à Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 24/2001 de 20 de dezembro de 2002, abrangendo o período de 2002 a 2005, o programa a seguir detalhado:

06.00 – Secretaria de Assistência e Bem Estar Social

06.01 – Departamento de Assistência Social

01 – Construção de um Centro de Geração de Rendas.

02 – Emenda Supressiva

03 – Aquisição de Equip. para o Centro de Geração de Rendas.

07.00 – Emenda Supressiva

07.02 – Emenda Supressiva

01 – Emenda Supressiva.

07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

07.03 – Departamento de Esporte

01 – Construção de um Mini Ginásio de Esporte.

Art. 2º. Fica acrescido no anexo I da Lei 25/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 os programas a seguir discriminado:

### **ASSISTENCIA SOCIAL**

- Construção de um Centro de Geração de Rendas

- Aquisição de Equipamentos para o Centro de Geração de Rendas

### **EDUCAÇÃO**

- Ampliação do Prédio Estação do Ofício

### **ESPORTES**

- Construção de um Mini Ginásio de Esportes no Centro Poliesportivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 09 de setembro de 2002.

**Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves**  
*Prefeito Municipal*